



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50010938
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

Projeto Básico - Obra de Reforma APS Touros

Processo nº 35014.197159/2023-68

1. DESCRIÇÃO

1.1. O objetivo do processo é a contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para realizar obra de REFORMA no imóvel próprio do INSS, situado à Avenida 02, s/nº - Loteamento Bairro Novo, onde está instalada a Agência da Previdência Social - APS Touros.

1.2. Em nota, foram realizadas vistorias no imóvel, por servidores competentes para tal, com objetivo de ter um levantamento técnico da real situação da edificação, constatação no local dos serviços necessários a serem realizados, bem como análise dos materiais a serem substituídos, conforme Relatório de Vistoria Técnica e seus anexos – Registro Fotográfico, plantas e croquis, documentos do imóvel (SEI [14907575](#), [14587308](#), [14991676](#), [15136512](#)).

1.3. A demanda surgiu devido aos danos sofridos na unidade decorrentes de um incêndio em uma das salas. As visitas técnicas realizadas apontaram necessidades que vão além da sala atingida pela incêndio e equipamentos que nela estavam que foram diretamente atingidos pelo incêndio. As evidências constam nos relatório supra mencionados.

1.4. Assim, será necessária uma ampla reforma indo desde impermeabilização de cobertura, troca de telhas, substituição de todas as portas, divisórias, algumas esquadrias, tratamento de infiltrações, troca de todo forro, instalação de novo sistema de ar condicionado e sistema de renovação de ar, reforma em todos os banheiros. Além disso, faz-se necessária a adequação das rampas de acesso e estacionamento à norma de acessibilidade NBR 9050.

1.5. O projeto básico da presente contratação foi desenvolvido pela Equipe Técnica do INSS e é composto de: projetos executivos (representação gráfica do objeto a ser executado demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações), memorial descritivo e especificações técnicas, planilhas orçamentárias de estimativas de custos e serviços sintéticas e analíticas considerando desonerado e não desonerado, composição de taxa de BDI, Curva ABC Serviços, Curva ABC Insumos e Cronograma Físico Financeiro.

1.6. Documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT referente à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado), consoante previsão do art. 10 do Decreto nº 7983/2013, são apresentados no documento SEI [21223821](#), [20531485](#), [20531644](#), [20531719](#), [20531815](#), [20524710](#).

2. PROJETOS EXECUTIVOS

2.1. Equipe Técnica do INSS desenvolveu os seguintes projetos executivos:

2.1.1. Projeto Arquitetônico: Planta Baixa de Demolição, Planta Baixa de Construção, Planta de Layout, Planta de forro (construção), Planta de sinalização visual e tátil, Planta de Cobertura - construção, Mapa de Esquadrias, Planta de Detalhamento guarda-corpo e corrimão, Planta Detalhamento Banheiros, Planta Detalhamento Visual e tátil, inseridas no doc SEI [21310460](#).

2.1.2. Projeto Elétrico: Iluminação de emergência, Circuito da climatização e tomadas de uso comum e iluminação (SEI [20543986](#));

- 2.1.3. Projeto de Climatização: Ar Condicionado e Ventilação (SEI [20544004](#));
- 2.1.4. Projeto Preventivo de Prevenção contra Incêndio – PPCI: Layout, Iluminação de Emergência, Sinalização de emergência, Detalhes Extintores (SEI [20543998](#));
- 2.1.5. Projeto de Cabeamento estruturado (SEI [20556195](#));
- 2.1.6. Projeto de drenagem do ar condicionado (SEI [20543992](#));

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A descrição detalhada do objeto, soluções técnicas adotadas e informações complementares necessárias ao entendimento dos projetos, bem como a definição das regras para a execução do objeto são apresentadas no Memorial Descritivo e Especificação Técnica (SEI [20563534](#)), onde também são apresentados individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, com a descrição de sua caracterização.

4. ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

4.1. Para estimativa de custos e serviços do objeto foram desenvolvidas planilhas com desoneração e oneração da mão de obra, orçamento sintético e analítico:

- 4.1.1. Planilha Estimativa e Custos e Formação de Preços (Orçamento Sintético) – Não Desonerado - (SEI [21294620](#))
- 4.1.2. Planilha Estimativa e Custos e Formação de Preços (Orçamento Analítico) – Não Desonerado – (apresentação das composições unitárias de todos os serviços que compõem o objeto) - (SEI [21295682](#))
- 4.1.3. Planilha Estimativa e Custos e Formação de Preços (Orçamento Sintético) – Desonerado - (SEI [21294605](#))

5. BDI

5.1. Os documentos SEI [21295607](#) e SEI [21295611](#) apresentam as planilhas de composição da taxa de BDI.

5.2. Na adoção de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI para essa contratação foi considerada a orientação do Memorando – Circular Conjunto nº 8/ 2013 – DIPRO/ CGEPI/ CGRLOG/ DIROFL/ INSS, de 09/ 10/ 2013. Bem como atenção aos percentuais adotados foram calculados conforme Acórdão TCU - Plenário nº 2622/ 2013.

5.3. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para Touros/RN, é de 5,00%.

5.4. Em relação à contribuição previdenciária, conforme a Lei nº 13.161/2015 que alterou o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, a partir de 01/12 /2015, foi abolido o caráter obrigatório do recolhimento das contribuições previdenciárias mediante alíquota da receita bruta para as empresas enquadradas nos grupos 412, 432, 433 ou 439 do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0. Passou a ser opção dessas empresas o recolhimento da contribuição previdenciária pela CRPB (alíquota de 4,5%) ou pela forma tradicional definida no art. 22 da Lei nº 8.212/1991. Sancionada em setembro de 2024, a Lei 14.973/2024 estabelece a reoneração gradual da folha de pagamento: 2025: 5% 3,6% CP; 2026: 10% - 2,7% CP; 2027: 15% - 1,8% CP; 2028: retorno aos 20% sobre a folha e extinção da cobrança sobre a receita bruta.

5.5. Com relação ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) utilizado na fórmula do BDI, foram observados os seguintes normativos do município de Touros-RN:

- Lei Complementar nº 013/2019, de 17 de Maio de 2019 ([21294814](#))

- Lei Complementar nº 019/2024, de 29 de Novembro de 2024 ([21294818](#))

5.6. Conforme dispõe o Art. 239 da Lei 013/2019, "*a base de cálculo do imposto é o preço do serviço*". Já o Art. 247, com a redação dada pela Lei 019/2024, estabelece que "*o imposto é calculado à alíquota de cinco por cento (5%) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços do art. 232 desta Lei.*" Assim, na listagem de serviços que constituem fato gerador do ISSQN, consta no item 7.05 do Art. 232 a "*Reparação, conservação e reforma de edifícios...*", o que está de acordo com o serviço que será realizado na APS Touros. Desta forma, utilizou-se no BDI a **alíquota de 5%** para o ISS.

6. CURVAS ABC

6.1. As curvas ABC de Serviços e Insumos foram desenvolvidas pela Equipe Técnica do INSS, a partir da planilha de orçamento estimativo não desonerado SEI [21294620](#).

6.1.1. A curva ABC de Serviços é apresentada no documento SEI [21295696](#).

6.1.2. A Curva ABC de Insumos é apresentada no documento SEI [21295703](#).

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. O prazo de execução total da obra é de noventa dias úteis (90), contados a partir da data de emissão da ordem de serviço inicial da obra.

7.2. O Cronograma Físico-Financeiro é apresentado no documento SEI [21295670](#) e foi elaborado pela Equipe Técnica do INSS, considerando as especificidades do projeto executivo objeto da contratação.

8. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

8.1. A identificação e assinaturas dos responsáveis pela produção dos elementos e/ou peças técnicas exclusivamente relacionados com engenharia e/ou arquitetura que fazem parte do Projeto Básico Obra de Reforma da APS Touros está a apresentada nos documentos:

8.1.1. Arquitetura: SEI [20556697](#) e [20563534](#)

8.1.2. Elétrico: SEI [20557222](#) e [20563534](#);

8.1.3. Climatização: SEI [20557607](#) e [20563534](#);

8.1.4. Rede de lógica; SEI [20563534](#) e [20557792](#);

8.1.5. Combate a incêndio: SEI [20558220](#) e [20563534](#);

8.1.6. Drenagem: SEI [20558451](#) e [20563534](#);



Documento assinado eletronicamente por **MARTA ALESSANDRA TAVARES DE ALMEIDA RODRIGUES**, **Analista do Seguro Social**, em 30/06/2025, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21348436** e o código CRC **87A4B845**.

Referência: Processo nº 35014.197159/2023-68

SEI nº 21348436

Criado por [marta.rodriques](#), versão 5 por [marta.rodriques](#) em 30/06/2025 22:13:41.